



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.532/94 -

"Dispõe sobre doação de materiais elétricos à CESP e dá outras providências".....

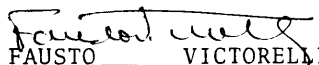
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, 155 lâmpadas Vapor de Sódio 150 W e, 155 reatores com ignitor para lâmpadas Vapor de Sódio 150 W, destinados única e obrigatoriamente aos serviços de substituição de iluminação pública Vapor de Mercúrio 125 W para Vapor de Sódio 150 W, na Vila Pinheiro.

Artigo 2º)- Por ocasião da entrega dos referidos materiais será lavrado o competente termo de entrega.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 1.994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp.p/Secretaria Municipal de Administração.